PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

PREGÃO ELETRÔNICO
0108/2026
Nº compras gov: 70/2026

CONTRATANTE (UASG)
MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC (988383)

OBJETO
Aquisição de agasalhos e contratação de empresas para prestação de serviços de hospedagem e transporte rodoviário de van para equipes de competição que representam o município a nível estadual, através de convênio firmado com o Estado através do PIE, Programa de Incentivo ao Esporte, inscrição: 467145 para Esporte de Rendimento da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, conforme especificações contidas neste edital e demais documentos em anexo.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 125.273,33 (cento e vinte e cinco mil, duzentos e setenta e três reais e trinta e três centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 27/11/2026 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço por LOTE

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0289/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0108/2026

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, **do tipo menor preço por LOTE**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de 30 de setembro de 2022 e as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço:

Data da sessão: 27 de novembro de 2026.

Horário: 09h00min

Local: https://www.gov.br/compras "Acesso Identificado"

UASG: 988383

1. DO OBJETO:

1.1. **Aquisição** de **agasalhos** e contratação de empresas para prestação de **serviços de hospedagem e transporte rodoviário de van** para equipes de competição que representam o município a nível estadual, através de convênio firmado com o Estado através do PIE, Programa de Incentivo ao Esporte, inscrição: 467145 para Esporte de Rendimento da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, conforme especificações contidas neste edital e demais documentos em anexo.

1.2. ***A licitação será realizada em 03 (três) lotes;***

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto (item) descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual – MEI e Cooperativas, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. **Não poderão disputar esta licitação**:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No **cadastramento da proposta inicial**, **o licitante declarará**, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. ***Valor unitário e total do item;***

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 8.13 deste Edital.

5.2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

5.2.1. Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2.2. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF);**

5.2.4. Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

5.3.1. Prova de Regularidade unificada com a Secretaria da **Receita Federal** e a Dívida Ativa da União;

5.3.2. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

5.3.3. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

5.3.4. Certificado de Regularidade de Situação com o **FGTS**;

5.3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT).**

5.3.5.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. **Para o Lote 03 Transporte (Van Executiva):**

6.1.1. Atestado de Capacidade Técnica (ACT): Fornecimento de no mínimo 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já prestou serviços de transporte rodoviário de passageiros de forma satisfatória e com características semelhantes.

6.1.2. Comprovação de Frota: Apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) vigente, em nome da licitante (ou contrato de locação/leasing válido), comprovando a propriedade ou posse de veículo que atenda às exigências do TR.

6.1.3. Certificado de Registro para Fretamento: Comprovação de registro regularizado perante a ARESC (Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina) para viagens estaduais e perante a ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres) para viagens interestaduais.

6.2. **Para o Lote 01 Hospedagem (Rede Hoteleira)**:

6.2.1. Cadastro no **CADASTUR**: Certificado de regularidade no Sistema de Cadastro de Pessoas Físicas e Jurídicas que atuam no setor de turismo do Ministério do Turismo (CADASTUR).

6.3 **Para o Lote 02 Agasalhos Esportivos**:

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

6.3.1 Atestado de Capacidade Técnica (ACT): Fornecimento de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento anterior de materiais de vestuário, uniformes ou agasalhos em quantidade e prazos compatíveis com o solicitado no termo de referência.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de preço inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.10. O envio de lances no pregão eletrônico terá o modo de disputa "**ABERTO**", no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.10.1. Item é enviado para disputa;

7.10.2. Item ficará em disputa durante 10 (dez) minutos;

7.10.3. Ao final dos 10 minutos, inicia-se a prorrogação automática em 2 em 2 minutos.

7.10.4. **O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).**

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte ou cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.18.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.18.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, **envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, CONFORME MODELO DO ANEXO II.

7.18.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

8.1.2. Certidão negativa Correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP, CEPIM, e-PAD e CGU-PAD) disponível no site https://certidoes.cgu.gov.br/.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. Contiver vícios insanáveis;

8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 30% (trinta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, **desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;**

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

9.1. Os documentos previstos no **Item 05 do edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia, inclusive autenticada ou assinada digitalmente, desde que seja possível o rastreamento da origem.

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput)*.

9.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10. **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

9.10.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

9.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64 , e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.

9.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.5 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.17. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

10. DOS RECURSOS:

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

11.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

11.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

11.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

11.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

12.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de cinco dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 11.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 11.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

12.5.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

12.5.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. Entregar os produtos de acordo com as especificações do Edital, sendo que se estiver em desacordo com o exigido não será aceito;

13.2. O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade do produto entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado;

13.3. A contratada deverá fornecer o **layout on line**, dos agasalhos para aprovação em até 72 hs do recebimento da autorização, **bem como enviar em até 15 dias uma amostra física, para verificação de qualidade de material bem como conferencia de tamanho e a entrega final se dará em até 30 dias da aprovação do layout físico**

13.4. Todos os custos com transporte e entrega serão de responsabilidade da contratada;

13.5. Entregar com pontualidade em estrita conformidade com as especificações;

13.6. Serão de responsabilidade da Contratada as despesas com deslocamento, até o local de embarque dos atletas **e no retorno do local a deixar os atletas até o pátio**, bem como estadia e alimentação do motorista.

13.7. Na autorização de fornecimento já estará inclusa a quilometragem referente a deslocamentos internos e a quilometragem referente aos locais das competições;

13.8. O veículo deverá ter fabricação **inferior a 10 anos** com manutenção em dia e substituição imediata em caso de problemas.

13.9. Todos os custos com combustível, taxas de pedágio, taxas de terminais rodoviários e manutenção correm por conta exclusiva da empresa contratada. Logística do Motorista: As despesas com alimentação, hospedagem e diárias do motorista devem estar embutidas no valor do quilômetro rodado. Regularidade: O veículo deve estar registrado e vistoriado pelos órgãos competentes (ARESC para viagens estaduais em SC e ANTT para viagens interestaduais). Segurança: Apresentar apólice de Seguro de Responsabilidade Civil (APP - Acidentes Pessoais a Passageiros) vigente durante todo o período da contratação.

13.10. Fornecer nota fiscal.

13.11. A empresa contratada deverá atender, obrigatoriamente, a demanda de hospedagem enviada pela contratante em até 48 hs antes do embarque dos atletas, **sendo que o pedido sobre local e quantidades serão enviadas em até 5 dias antes do embarque dos atletas para o destino previsto**.

13.12. Se houver qualquer irregularidade ou eventual desconformidade na entrega dos materiais e ou prestação de serviço, a empresa contratada deverá corrigir as intercorrências sem ônus adicional para o município antes de do recebimento definitivo do objeto.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1. Apresentar a Autorização de Fornecimento;

14.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto através de servidor especialmente designado;

14.3. Vetar o recebimento do material ou serviço que se considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, ou em desconformidade com o edital;

14.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

14.5. Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital.

15. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, DOS PRAZOS, LOCAL E VIGÊNCIA:

15.1. A entrega dos agasalhos se dará nas instalações da secretaria de esportes, localizada junto a Arena Ivo Sguissardi, situada no endereço Rua Itá s/nº, Bairro dos Esportes, os encargos de frete

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

ficam a cargo da contratada. Os demais serviços serão solicitados conforme demanda em até 1 ano, conforme demanda o Projeto.

15.2. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, conforme previsto nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Podendo ser prorrogado, exclusivamente em caso de interesse da Administração Pública.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

16.1. O pagamento será efetuado conforme Decreto de Pagamento da Prefeitura Municipal nº 012/2026, a contar do recebimento da fatura devidamente aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais.

16.2. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

16.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material ou serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.4. **A despesa correrá nas seguintes dotações orçamentárias**:

Através do Convênio PIE, Programa de Incentivo ao Esporte, Red 94 Fonte 1 899.0000.1899Elemento: 4490 5242 e 3390 3099

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 15.1 deste edital as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.2.5. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3 e 16.2.4 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com o prevista no subitem 16.2.2 do mesmo item.

17.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.

17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.5. A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.6. Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, subitem 16.2.2, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. Para aplicação das sanções previstas nos subitens 16.2.3 e 16.2.4 do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

17.11.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

17.11.2. Pagamento da multa;

17.11.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

17.11.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

17.11.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

17.12. A sanção pelas infrações previstas nos subitens 16.1.8 e 16.1.12 do item 16.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

18.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licita@xanxere.sc.gov.br ou protocolo online www.xanxere.sc.gov.br ou no sistema compras.gov se disponível a opção.

18.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.xanxere.sc.gov.br

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

19.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

19.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.4. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

19.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê, SC, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.6.1. Anexo I – Termo de Referência;

19.6.2. Anexo II – Descrição dos Itens Licitados / Modelo de Proposta;

19.6.3. Anexo II -A – Especificações técnicas dos itens;

19.6.4. Anexo III – Minuta do Contrato.

Xanxerê-SC, 10 de novembro de 2026.

OSCAR MARTARELLO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer.

ORDENADOR DA DESPESA: Luiz Vicente Paglia Júnior.

OBJETO: Aquisição de agasalhos bem como serviços de hospedagem e transporte rodoviário de van para equipes de competição que representam o município a nível estadual, através de convênio firmado com o Estado através do PIE, Programa de Incentivo ao Esporte, inscrição: 467145 para Esporte de Rendimento da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer.

JUSTIFICATIVA: Tem o presente a finalidade de justificar a aquisição de agasalhos para uniformizar equipes de competição do município e também prestação de serviço de hospedagem via PAX individual e também transporte de van para atletas que participam de competições representando o município, visa atender as necessidades e dar continuidade a participação das equipes de competições desportivas oficiais do Município dando condições aos atletas do município.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: A solução consiste no fornecimento de agasalhos, bem como hospedagens e transporte de van para atletas representarem o município de forma ampla na esfera estadual, composto pelos seguintes elementos:

Agasalhos: Fornecimento de conjunto de agasalho completo com calça e jaqueta em tecido chimpa, com logos da prefeitura, PIE e bandeiras do Brasil e Santa Catarina.

Transporte de Van: Prestação de serviço de transporte rodoviário de veículo van para deslocamento aos locais de competição de equipes de rendimento, que participam de competições oficiais do município.

Hospedagem Pax: Prestação de serviço de hospedagem individual via Pax, para atletas e dirigentes de equipes que participam de competições oficiais.

FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Pregão com menor preço por item.

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: LOTE 01: SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (129 PAX) Prestação de serviços de hotelaria/hospedagem para atletas, comissões técnicas e dirigentes da Secretaria de Esportes. Diária Individual, conforme demanda.

Padrão Mínimo das Acomodações: Camas individuais de solteiro ou beliches robustos.

Estrutura do Quarto: Banheiro privativo com chuveiro de água quente, sistema de climatização (ar-condicionado ou ventilador turbinado de parede) e rede Wi-Fi gratuita nos quartos e áreas comuns. Fornecimento diário ou regular de roupas de cama limpas (lençol, viúva e cobertor) e toalhas de banho higienizadas para cada integrante.

Regime de Alimentação Incluso: Café da Manhã: Incluso obrigatoriamente na diária. Deve conter cardápio variado e nutritivo voltado para o rendimento esportivo, incluindo: leite, café, sucos de frutas, pães variados, frios (presunto e queijo), frutas da estação (banana, mamão, maçã) e ovos mexidos.

Flexibilidade de Horários: O hotel deverá adequar o horário do café da manhã de acordo com a tabela de jogos e competições das equipes de Xanxerê, mesmo que demande abertura antecipada.

LOTE 02: FORNECIMENTO DE AGASALHOS ESPORTIVOS: Conjunto de Agasalho Esportivo Oficial (Jaqueta e Calça Comprida), sob medida/grade de tamanhos, para delegações esportivas de Xanxerê.

Especificações Técnicas do Vestuário: Tecido Principal: Chimpa, de alta resistência, que não desbota e possui secagem rápida.

Jaqueta: Abertura frontal total com zíper de nylon reforçado. Gola alta e punhos no mesmo tecido de alta durabilidade. Dois bolsos laterais embutidos na linha da cintura (com ou sem zíper).

Calça: Cós (cintura) com elástico largo reforçado e cordão interno de poliéster para ajuste regulável. Dois bolsos laterais funcionais. Barra com acabamento em bainha reta ou com elástico discreto.

Personalização e Identidade Visual: Aplique em alto relevo, logos Brasão do município, PIE, Bandeira do Brasil e Santa Catarina

Grade de Tamanhos: A contratada deverá fornecer os tamanhos conforme solicitação da Secretaria, abrangendo do Infantil (tamanhos 10 a 16) ao Adulto (P, M, G, GG, XG e EXG).

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

LOTE 03: SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO (VAN EXECUTIVA): Prestação de serviço de transporte rodoviário de passageiros, com fornecimento de Veículo tipo Van Executiva, motorista, combustível e seguros inclusos, para viagens intermunicipais e interestaduais, por quilometro rodado

Requisitos Técnicos Mínimos do Veículo: Data de fabricação **inferior a 10 anos**, capacidade Mínima de 16 (dezesseis) passageiros sentados, além do motorista. Conforto: Sistema de ar-condicionado central (frio/quente), poltronas individuais reclináveis com revestimento higienizável e cortinas nas janelas. Acessórios: Som ambiente, tomadas USB ou tomadas de energia para recarga de aparelhos eletrônicos pelos atletas. Espaço para Bagagem: Compartimento adequado (porta-malas ou bagageiro traseiro/superior) para o transporte das malas, mochilas e materiais esportivos da equipe.

Obrigações da Contratada: Custos Operacionais: Todos os custos com combustível, taxas de pedágio, taxas de terminais rodoviários e manutenção correm por conta exclusiva da empresa contratada. Logística do Motorista: As despesas com alimentação, hospedagem e diárias do motorista devem estar embutidas no valor do quilômetro rodado. Regularidade: O veículo deve estar registrado e vistoriado pelos órgãos competentes (ARESC para viagens estaduais em SC e ANTT para viagens interestaduais). Segurança: Apresentar apólice de Seguro de Responsabilidade Civil (APP - Acidentes Pessoais a Passageiros) vigente durante todo o período da contratação.

PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A entrega dos agasalhos se dará nas instalações da secretaria de esportes, localizada junto a Arena Ivo Sguissardi, situada no endereço Rua Itá s/nº, Bairro dos Esportes, os encargos de frete ficam a cargo da contratada. Os demais serviços serão solicitados conforme demanda em até 1 ano, conforme demanda o Projeto.

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO – GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: O gestor responsável será o servidor Luiz Vicente Paglia Júnior, e Fiscal do contrato Sr. Douglas Richardt Bin designado conforme memorando em anexo.

O fiscal responsável pelo recebimento do objeto irá fiscalizar a entrega dos materiais bem como a prestação de serviço pela hospedagem e transporte de atletas e atestar o recebimento definitivo mediante as notas fiscais.

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme Decreto nº 012/2026, disposto no site da Prefeitura Municipal de Xanxerê, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Através do Convênio PIE, Programa de Incentivo ao Esporte, Red 94 Fonte 1899.0000.1899

Complemento do Elemento: 33903980 - hospedagens – 33903023- Uniformes e 33903900- Transporte

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Apresentar a Autorização de Fornecimento;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto através de servidor especialmente designado;

c) Vetar o recebimento do material ou serviço que se considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, ou em desconformidade com o edital;

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

e) Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Entregar os produtos de acordo com as especificações do Edital, sendo que se estiver em desacordo com o exigido não será aceito;

b) O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade do produto entregue, especialmente para efeito de **substituição imediata**, no caso de não atendimento ao solicitado;

c) A contratada deverá fornecer o **layout on line**, dos agasalhos para aprovação em até 72 hs do recebimento da autorização, **bem como enviar em até 15 dias uma amostra física, para verificação de qualidade de material bem como conferencia de tamanho e a entrega final se dará em até 30 dias da aprovação do layout físico** Todos os custos com transporte e entrega serão de responsabilidade da contratada;

d) Entregar com pontualidade em estrita conformidade com as especificações;

e) Serão de responsabilidade da Contratada as despesas com deslocamento, até o local de embarque dos atletas **e no retorno do local a deixar os atletas até o pátio**, bem como estadia e alimentação do motorista.

f) Na autorização de fornecimento já estará inclusa a quilometragem referente a deslocamentos internos e a quilometragem referente aos locais das competições;

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

g) O veículo deverá ter fabricação **inferior a 10 anos** com manutenção em dia e substituição imediata em caso de problemas.

h) Fornecer nota fiscal.

i) A empresa contratada deverá atender, obrigatoriamente, a demanda de hospedagem enviada pela contratante em até 48 hs antes do embarque dos atletas, **sendo que o pedido sobre local e quantidades serão enviadas em até 5 dias antes do embarque dos atletas para o destino previsto**.

j) Se houver qualquer irregularidade ou eventual desconformidade na entrega dos materiais e ou prestação de serviço, a empresa contratada deverá corrigir as intercorrências sem ônus adicional para o município antes de do recebimento definitivo do objeto.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
Declaração que a empresa ganhadora está apta a fornecer o material, bem como as prestações de serviços constante no objeto.

ESTIMATIVA DE CUSTO: R$ 125.273,33 (Cento e vinte e cinco mil, Duzentos e setenta e três Reais e trinta e três centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência de 01 ano (Doze meses)**,** conforme cronograma do projeto

OUTRAS INFORMAÇÕES: Os licitantes vencedores dos itens deverão apresentar todos documentos de qualificação técnica, a fim de verificar a conformidade com as especificações do edital.

Xanxerê, 16 de setembro de 2026.

Luiz Vicente Paglia Júnior Secretário de Esportes, Cultura e Lazer	Elessandra da Rosa Agente de Contratação

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

ANEXO II

PLANILHA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS / MODELO PROPOSTA

Nome da empresa (razão social):
Endereço:
Cidade: UF: CEP:
CNPJ n.: Telefone/fax:
E-mail.....
Banco n.: Agência n.: Conta corrente n.:

LOTE 01					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**QTD**	**UND.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Diária Apto Individual, conforme especificação do Anexo II-A	129	Diária	R$ 193,33	R$ 24.940,00
LOTE 02					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**QTD**	**UND.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	Agasalho - Casaco e calça, em tecido chimpa, logo da Prefeitura de Xanxerê em aplique alto relevo, logo do PIE, bandeira do Brasil e SC nas mangas em Sublimação, conforme especificação do Anexo II-A	400	Cj	R$ 175,00	R$ 70.000,00
LOTE 03					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**QTD**	**UND.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	Prestação de serviço de transporte de atletas do município de veículo Van por quilômetros rodados conforme especificação do Anexo II-A.	5.000	KM	R$ 6,07	R$ 30.333,33
				Total:	**R$ 125.273,33**

a) Declaramos que na proposta apresentada compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
b) Validade Proposta: 90 dias.

....., .. de de 2026.

(Nome e assinatura do responsável)

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

ANEXO II-A

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS:

ITEM 01: SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (129 PAX) Prestação de serviços de hotelaria/hospedagem para atletas, comissões técnicas e dirigentes da Secretaria de Esportes. Diária Individual, conforme demanda.

Padrão Mínimo das Acomodações: Camas individuais de solteiro ou beliches robustos.

Estrutura do Quarto: Banheiro privativo com chuveiro de água quente, sistema de climatização (ar-condicionado ou ventilador turbinado de parede) e rede Wi-Fi gratuita nos quartos e áreas comuns. Fornecimento diário ou regular de roupas de cama limpas (lençol, viúva e cobertor) e toalhas de banho higienizadas para cada integrante.

Regime de Alimentação Incluso: Café da Manhã: Incluso obrigatoriamente na diária. Deve conter cardápio variado e nutritivo voltado para o rendimento esportivo, incluindo: leite, café, sucos de frutas, pães variados, frios (presunto e queijo), frutas da estação (banana, mamão, maçã) e ovos mexidos.

Flexibilidade de Horários: O hotel deverá adequar o horário do café da manhã de acordo com a tabela de jogos e competições das equipes de Xanxerê, mesmo que demande abertura antecipada.

ITEM 02: FORNECIMENTO DE AGASALHOS ESPORTIVOS: Conjunto de Agasalho Esportivo Oficial (Jaqueta e Calça Comprida), sob medida/grade de tamanhos, para delegações esportivas de Xanxerê.

Especificações Técnicas do Vestuário: Tecido Principal: Chimpa, de alta resistência, que não desbota e possui secagem rápida.

Jaqueta: Abertura frontal total com zíper de nylon reforçado. Gola alta e punhos no mesmo tecido de alta durabilidade. Dois bolsos laterais embutidos na linha da cintura (com ou sem zíper).

Calça: Cós (cintura) com elástico largo reforçado e cordão interno de poliéster para ajuste regulável. Dois bolsos laterais funcionais. Barra com acabamento em bainha reta ou com elástico discreto.

Personalização e Identidade Visual: Aplique em alto relevo, logos Brasão do município, PIE, Bandeira do Brasil e Santa Catarina

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

Grade de Tamanhos: A contratada deverá fornecer os tamanhos conforme solicitação da Secretaria, abrangendo do Infantil (tamanhos 10 a 16) ao Adulto (P, M, G, GG, XG e EXG).

ITEM 03: SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO (VAN EXECUTIVA): Prestação de serviço de transporte rodoviário de passageiros, com fornecimento de Veículo tipo Van Executiva, motorista, combustível e seguros inclusos, para viagens intermunicipais e interestaduais, por quilometro rodado

Requisitos Técnicos Mínimos do Veículo: Data de fabricação de no máximo 10 anos, capacidade Mínima de 16 (dezesseis) passageiros sentados, além do motorista. Conforto: Sistema de ar-condicionado central (frio/quente), poltronas individuais reclináveis com revestimento higienizável e cortinas nas janelas. Acessórios: Som ambiente, tomadas USB ou tomadas de energia para recarga de aparelhos eletrônicos pelos atletas. Espaço para Bagagem: Compartimento adequado (porta-malas ou bagageiro traseiro/superior) para o transporte das malas, mochilas e materiais esportivos da equipe.

Obrigações da Contratada: Custos Operacionais: Todos os custos com combustível, taxas de pedágio, taxas de terminais rodoviários e manutenção correm por conta exclusiva da empresa contratada. Logística do Motorista: As despesas com alimentação, hospedagem e diárias do motorista devem estar embutidas no valor do quilômetro rodado. Regularidade: O veículo deve estar registrado e vistoriado pelos órgãos competentes (ARESC para viagens estaduais em SC e ANTT para viagens interestaduais). Segurança: Apresentar apólice de Seguro de Responsabilidade Civil (APP - Acidentes Pessoais a Passageiros) vigente durante todo o período da contratação.

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 0000/2026

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **OSCAR MARTARELLO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, inscrito no CPF sob o nº 461.817.769-15 e RG nº 1692088, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado:

xxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua xxx, xxx, Bairroxxx, cidade de xxxxx, Estado de xxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxx, portador do CPF nº xxxx, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1 Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do edital de Pregão Eletrônico nº 0108/2026 – Processo Licitatório nº 0289/2026 e na proposta vencedora, conforme termo de homologação e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 **Aquisição** de agasalhos bem como serviços de hospedagem e transporte rodoviário de van para equipes de competição que representam o município a nível estadual, através de convênio firmado com o Estado através do PIE, Programa de Incentivo ao Esporte, inscrição: 467145 para Esporte de Rendimento da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, conforme especificações contidas neste edital e demais documentos em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1 A entrega dos agasalhos se dará nas instalações da secretaria de esportes, localizada junto a Arena Ivo Sguissardi, situada no endereço Rua Itá s/nº, Bairro dos Esportes, os encargos de frete ficam a cargo da contratada. Os demais serviços serão solicitados conforme demanda em até 1 ano, conforme demanda o Projeto.

3.2 O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, conforme previsto nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Podendo ser prorrogado, exclusivamente em caso de interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1 O preço a ser pago pela prestação de serviços do objeto do presente contrato é de R$ [.XXXXX..], conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit. R$	Preço Total R$

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado conforme Decreto nº 012/2026 vigente no Município de Xanxerê, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto/serviços licitado, e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta no nome da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

6.1 As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Através do Convênio PIE, Programa de Incentivo ao Esporte, Red 94 Fonte 1899.0000.1899Elemento: 4490 5242 e 3390 3099

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contato da data de orçamento estimado do Processo. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa ais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Apresentar a Autorização de Fornecimento;
8.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto através de servidor especialmente designado;
8.3 Vetar o recebimento do material ou serviço que se considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, ou em desconformidade com o edital;
8.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
8.5 Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Entregar os produtos de acordo com as especificações do Edital, sendo que se estiver em desacordo com o exigido não será aceito;
9.2 O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade do produto entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado;
9.3 A contratada deverá fornecer o **layout on line**, dos agasalhos para aprovação em até 72 hs do recebimento da autorização, **bem como enviar em até 15 dias uma amostra física, para verificação de qualidade de material bem como conferencia de tamanho e a entrega final se dará em até 30 dias da aprovação do layout físico** Todos os custos com transporte e entrega serão de responsabilidade da contratada;
9.4 Entregar com pontualidade em estrita conformidade com as especificações;
9.5 Serão de responsabilidade da Contratada as despesas com deslocamento, até o local de embarque dos atletas **e no retorno do local a deixar os atletas até o pátio**, bem como estadia e alimentação do motorista O veículo deverá ter fabricação **inferior a 10 anos** com manutenção em dia e substituição imediata em caso de problemas.
9.6 Todos os custos com combustível, taxas de pedágio, taxas de terminais rodoviários e manutenção correm por conta exclusiva da empresa contratada. Logística do Motorista: As despesas com alimentação, hospedagem e diárias do motorista devem estar embutidas no valor do quilômetro

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

rodado. Regularidade: O veículo deve estar registrado e vistoriado pelos órgãos competentes (ARESC para viagens estaduais em SC e ANTT para viagens interestaduais). Segurança: Apresentar apólice de Seguro de Responsabilidade Civil (APP - Acidentes Pessoais a Passageiros) vigente durante todo o período da contratação.

9.7 Fornecer nota fiscal.

9.8 A empresa contratada deverá atender, obrigatoriamente, a demanda de hospedagem enviada pela contratante em até 48 hs antes do embarque dos atletas, **sendo que o pedido sobre local e quantidades serão enviadas em até 5 dias antes do embarque dos atletas para o destino previsto**.

9.9 Se houver qualquer irregularidade ou eventual desconformidade na entrega dos materiais e ou prestação de serviço, a empresa contratada deverá corrigir as intercorrências sem ônus adicional para o município antes de do recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O MUNICÍPIO DE XANXERÊ designa como **Gestora** deste contrato, a Sra. **Vera Lucia Correia (Gestora)** para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e o Sr. **Diego Gonçalves (Fiscal)** para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo **MUNICÍPIO DE XANXERÊ** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

10.2. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

11.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

11.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

11.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

11.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

11.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

11.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

11.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

11.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

11.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
11.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
11.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
11.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
11.2.2. As peculiaridades do caso concreto.
11.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
11.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.
11.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.
11.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
11.5 Demais penalidades previstas no Decreto nº AM 151/2018 do Município de Xanxerê que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO
12.1 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.
12.2. A extinção do contrato poderá ser:
12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
12.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
13.1 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO
14.1 Incumbirá á Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de sua assinatura, conforme Art. 94 da Lei 14.133/2021

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO
15.1 Fica Eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.
E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Xanxerê, conforme dispõe o art. 89 da Lei n° 14.133/21.
Xanxerê, SC,dede 2026.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ	**XXXXXXXX**
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: